



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º. 031/2017

DISPENSA N.º. 030/2017

DATA DE INÍCIO: 09/01/2017

DATA DA ABERTURA: 12/01/2017

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado em planejamento estratégico, assessoria e consultoria para a implementação das políticas municipais de turismo, esportes, patrimônio cultural e meio ambiente, no município de Santa Maria do Suaçuí no ano de 2017.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



PROCESSO N.º. 031/2017

DISPENSA N.º. 030/2017

AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias de janeiro, nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que o instrui.

Eu, Idelza Aparecida Fernandes Alves, escrevi e subscrevi.

Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



REQUISIÇÃO

Santa Maria do Suaçuí/MG, 09 de janeiro de 2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Solicitamos de Vossa Excelência, com a máxima urgência, a autorização para a realização de licitação para a Contratação de consultoria especializada para a implementação das políticas municipais de Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente destinado a atender a Secretária Municipal da Fazenda.

No aguardo do despacho favorável, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Rodrigo Lima França
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Serviço: Gabinete do Prefeito Municipal

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação

Considerando a necessidade de aquisição de prestação de serviço especializado em planejamento estratégico, assessoria e consultoria para a implementação das políticas municipais de turismo, solicito à Comissão Permanente de Licitação a providenciar os procedimentos necessários para a realização da referida contratação de consultoria especializada para a implementação das políticas municipais de Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente.

No aguardo do breve atendimento, desde já agradeço e renovo protestos de apreço e consideração aos membros desta e. Comissão Permanente de Licitação.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 09 de janeiro de 2017.

Rodolpho Lima Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



CERTIDÃO DO SERVIÇO FAZENDÁRIO

O Secretário Municipal de Fazenda, Controle e Desenvolvimento Econômico, atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **certifica** que há disponibilidade financeira para a realização do objeto pretendido, merenda escolar, no valor máximo de R\$ 8000,00 (oito mil reais).

Santa Maria do Suaçuí /MG, 10 de janeiro de 2017.

Jean Monteiro Lima

**Secretário Municipal de Fazenda, Controle e Desenvolvimento
Econômico**



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



ASSESSORIA CONTÁBIL

Objeto: Contratação de consultoria especializada para a implementação das políticas municipais de Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente.

PARECER

Analisando as dotações constantes do orçamento fiscal vigente, para o exercício de 2017, e considerando o objeto da contratação o que se pretende realizar, somos de parecer pela existência de dotação orçamentária específica para atender à aquisição do serviço, conforme consta do processo em epígrafe, cuja dotação, é a seguinte:

Dotação Orçamentária

07.01-27.812.0016.2149-3390.3900-Ficha 644

07.02-27.813.0015.2113-3390.3900-Ficha 666

07.03-13.392.0015.2114-3390.3900-Ficha 677

É este o meu parecer, S.M.J.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 11 de janeiro de 2017.

Contador



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO E AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar 101, que as despesas referentes à prestação de serviço especializado em planejamento estratégico, assessoria e consultoria para a implementação das políticas municipais de turismo serão contabilizadas na dotação orçamentária 07.01-27.812.0016.2149-3390.3900-Ficha 644, 07.02-27.813.0015.2113-3390.3900-Ficha 666, 07.03-13.392.0015.2114-3390.3900-Ficha 677, cujos saldos serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2017 os quais serão comprometidos até o mês de Março de 2017.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho deste Governo e compatibiliza-se com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da Administração.

Declaro, ainda, que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício financeiro de 2017 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Desta forma, considerando os pareceres do Setor de Contabilidade e Fazenda do Município, **determino à Comissão Permanente de Licitação**, após a observância das cautelas legais, dar início à fase externa do processo licitatório para a implementação das políticas municipais de Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente, ao valor máximo de R\$ 8000,00 (oito mil reais), atendendo aos interesses da Administração.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 12 de janeiro de 2017.

Rodolpho Lima Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 031/2017

Dispensa de Licitação nº.030/2017

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a necessidade de se contratar consultoria especializada para implementar as políticas municipais de Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente;

Considerando a urgência da contratação do referido serviço, que poderá ocasionar a perda de arrecadação caso a documentação não seja regularizada nos prazos exíguos definidos pela Lei;

Considerando o início desta Administração e a ausência de tempo hábil para se concluir o processo licitatório para a referida contratação;

Considerando o preço do ofertado pelo contratar consultoria especializada para implementar as políticas municipais de Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente , que conforme cotação realizada encontra-se dentro do de mercado;

Considerando que a Administração não realizou outra contratação com o mesmo objeto este ano, restando descaracterizado, assim, o fracionamento de despesas vedado pela Lei nº. 8.666/93;

Considerando o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 do mesmo diploma, sendo este valor, atualmente, de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por objeto; **justifico a dispensa de licitação conforme os fundamentos acima expendidos para a contratação da Seletivas Acessórias no valor de 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)**

Santa Maria do Suaçuí/MG, 12 de janeiro de 2017.

Idelza Aparecida Fernandes Alves
Presidente da C.P.L.

Rita de Cássia Correia dos Santos
Membro

Maria Aparecida Godinho



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



Secretário

PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico

Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de consultoria especializada para a implementação das políticas municipais de Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente.

Considerações Legais

Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, vimos emitir **PARECER** sobre a dispensa de licitação para a contratação de consultoria especializada para a implementação das políticas municipais de Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente.

No que concerne ao objeto desta análise, temos o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, que dispõe ser **dispensável** a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inc. II, alínea *a* da Lei nº. 8.666/93. Esse valor de dispensa, atualmente, é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.

In casu, o objeto não possui correlação intrínseca com outro capaz de lhe conferir identidade única, para fins de somatório das despesas de um mesmo objeto, ensejando a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório. Vale dizer, a presente dispensa não ensejará o fracionamento vedado pela Lei nº. 8.666/93.

Diante do exposto, realizadas as demais formalidades legais, quanto à observância do preço do objeto ser contratado, somos de parecer favorável à sua aquisição, através de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

É nosso parecer, *sub censura*.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 13 de janeiro de 2017.

Marcus Vinícius de Paula Oliveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 79.805



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



DESPACHO

Tendo em vista as razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação e o parecer do Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO a dispensa do processo licitatório, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação de empresa especialidade de consultoria para implementação das políticas municipais de Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente em Santa Maria do Suaçuí/MG, na Seletiva Acessórias.

Providencie-se sua publicação.

Santa Maria do Suaçuí, 16 de janeiro de 2017.

Rodolpho Lima Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE TURISMO, ESPORTES, PATRIMÔNIO CULTURAL E MEIO AMBIENTE

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria especializada para a implementação das políticas municipais de turismo, esportes, patrimônio cultural e meio ambiente, que fazem entre si o município de Santa Maria do Suaçuí, CNPJ n.º. 18.409.219/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodolpho Lima Neto, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12, Centro, CEP. 39.780.000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Seletiva Acessórias**, com sede na Avenida Canadá, n.º. 06, bairro Jardim Aeroporto, CEP 39.680-000, Capelinha/MG, representado por Fernando Correia da Costa CPF 089.662.836-16 doravante denominado **CONTRATADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho na Dispensa de Licitação respectiva, e que se regerá pela Lei n.º. 8.666/93 consolidada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço especializado em planejamento estratégico, assessoria e consultoria para a implementação das políticas municipais de turismo, esportes, patrimônio cultural e meio ambiente, no município de Santa Maria do Suaçuí, compreendendo:

1.1. Orientação na Política Municipal do Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente.

- a) Manutenção da Legislação Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Esportes, Patrimônio Cultural e Meio Ambiente;
- b) Atualização dos Conselhos Municipais de Turismo, Esportes e Patrimônio Cultural, responsáveis pela definição da Política Pública municipal das respectivas áreas;
- c) Orientação na criação e/ou operacionalização dos Fundos Municipais do Patrimônio Cultural, Esportes e Turismo.
- d) Acompanhamento e orientação nas atividades técnicas do Setor de Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes e Meio Ambiente, voltadas ao desenvolvimento das atividades exigidas nos critérios do ICMS.
- e) Atualização do cadastro do Gestor Esportivo do município e do Conselho Municipal de Esportes no sistema da Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, conforme os prazos exigidos.

1.2. Inventários do Patrimônio Cultural, Turístico e Esportivo.

- a) Acompanhamento do cronograma de inventário do Patrimônio Cultural, Turístico e Esportivo.

2. DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



Os serviços serão realizados através de 02 visitas técnicas mensais, com duração média de 01 dia cada, para coleta de dados e desenvolvimento, orientação e assessoria aos setores de Patrimônio Cultural, Esportes, Turismo e Meio Ambiente e seus respectivos Conselhos Municipais, além de demais setores relacionados.

2.1. Cabe ao Contratante:

Disponibilizar membros do setor para apoio na realização das atividades;

Arcar com a locomoção da equipe na área rural e viagem a outros municípios no interesse do município de Santa Maria do Suaçuí.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão prestados através de telefone, fax, e-mail e visitas *in loco*.

Parágrafo Segundo. Os serviços serão prestados nos meses janeiro a 31 março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços especificados no Objeto do presente contrato, prestados da data da assinatura do contrato até 31 de março de 2017, a quantia fixa total de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao mês, com vencimento, respectivamente, no 10º (décimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato é contado a partir de sua assinatura até 31 de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na dotação nº.

07.01-27.812.0016.2149-3390.3900-Ficha 644

07.02-27.813.0015.2113-3390.3900-Ficha 666

07.03-13.392.0015.2114-3390.3900-Ficha 677

CLÁUSULA QUINTA – A Contratada é a única responsável pelos danos eventualmente causados ao Contratante, respondendo pelos danos civis, criminais e administrativos gerados por seus proprietários, dirigentes ou prepostos, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa para com as pessoas eventualmente prejudicadas por ato seu realizado na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O descumprimento total ou parcial do presente contrato acarretará a sua rescisão por parte da Administração, da forma prevista na Lei nº. 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.2.1. atraso de até 02 (dois) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da prestação de serviços, por dia de atraso;

6.2.2 - atraso superior a 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da prestação de serviços, por dia de atraso.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.

6.4. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.6 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município não será superior ao prazo de 02 (dois) anos.

6.7 – O descumprimento total ou parcial do contrato acarretará à Contratada a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; ou, administrativamente, pelo Contratante, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



Santa Maria do Suaçuí/MG, 17 de janeiro de 2017.

Município de Santa Maria do Suaçuí/MG

Contratante

Rodolpho Lima Neto

Prefeito Municipal

Contratado

Seletiva Acessórias

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o presente extrato foi publicado no mural da Prefeitura Municipal:

Contrato- Dispensa de Licitação 030/2017 – Contratante: Município de Santa Maria do Suaçuí/MG. Contratado: **Seletiva Acessórias**. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na implementação das políticas municipais de turismo, esportes, patrimônio cultural e meio ambiente. Valor: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 17/01/2017 a 31/03/2017. Ass. Contratante, Contratado, Testemunhas.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 18 de janeiro de 2017.

Idelza Aparecida Fernandes Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação